

**EDITAL N.º 29/2024**

**Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

**Faz saber que**, o Executivo Municipal em reunião realizada em 22 de janeiro do corrente ano, deliberou aprovar a proposta das Normas de Participação no Mercado Romano 2024, do Município de Braga, que se anexam.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Paços do Município,

Presidente da Câmara,

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO**

Certifico que afixei o presente edital em

Meios de divulgação externos:  Diário da República | Jornais:  Locais  Regionais  Nacionais | Outros: Sítio de internet

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **ARTESÃOS, MERCADORES E MÍSTICOS**

Os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida das cidades do Império Romano. Os mercadores chegavam de todos os pontos do Império para apresentar e vender os mais variados produtos. Eram também um ponto de encontro de culturas e de saberes, e ocasião para a diversão e o lazer.

#### **1.º OBJETO**

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento do Mercado Romano, integrado na recriação histórica “BRAGA ROMANA”, edição 2024 cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

#### **2.º OBJETIVO**

“BRAGA ROMANA” tem por objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano romano da cidade de Braga.

#### **3.º OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos do Mercado a animação e a demonstração ao vivo de costumes, artes e ofícios, bem como a exposição e comercialização de produtos que se inspirem na época romana, ou de alguma forma abordem usos e costumes daquela época.

#### **4.º CALENDÁRIO**

A edição de 2024 da “BRAGA ROMANA”, decorre no período compreendido entre os dias 22 e 26 de maio. Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

#### **5.º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

O mercado e as atividades de caráter lúdico, pedagógico e comercial decorrem obrigatoriamente dentro do seguinte horário: dias 22, 23, quarta-feira e quinta-feira, das 10h00 às 24h00, dias 24 e 25, sexta-feira e sábado, das 10h00 à 01h00 e no dia 26, domingo das 10h00 às 22h00. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

#### **6.º LOCAL**

A realização da recriação histórica “BRAGA ROMANA” será desenvolvida nas ruas do centro histórico.

#### **7.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Podem participar no mercado Artesãos, Mercadores e Místicos, que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste evento e que se encontrem legalmente habilitados.
2. A participação no evento só é permitida a quem tenha, dentro dos prazos estipulados, efetuado o registo de utilizador no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://balcaounico.cm-braga.pt/>), submetido a candidatura com todos os documentos instrutórios e efetuado o respetivo pagamento.

### 8.º DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser submetidas no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga só após ter efetuado o registo de utilizador.
2. Documentos de caráter obrigatório:
  - a) Breve apresentação de proposta, com descrição dos materiais e produtos de venda;
  - b) Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
  - c) Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e respetiva decoração, quando se trate de tenda própria;
  - d) Indicação de um endereço de correio eletrónico válido;
  - e) Indicação da morada completa (Rua, N.º da Porta, Código-Postal) do titular;
  - f) Indicação do **CAE (Código de Atividade Económica): 47810** - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco ou **47820** - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares ou **47890** - Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos;
  - g) Fotocópia da declaração de início de atividade ou declaração de IRS.
3. Documentos a submeter conforme condição:
  - a) Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
  - b) Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa coletiva;
  - c) Fotocópia da Carta de Artesão e de Unidade Produtiva Artesanal em vigência, se Artesão.
  - d) Indicação de outro **CAE (Código de Atividade Económica)** associado às atividades artesanais, se Artesão.
4. Qualquer candidatura que não apresente os documentos indicados nas alíneas do ponto anterior será penalizada no ato da avaliação e admissão.

### 9.º. VALOR DA PARTICIPAÇÃO

Os mercadores selecionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 5 dias do evento e em função do tipo de tenda ou dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com a seguinte tabela:

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>TENDA DA ORGANIZAÇÃO</b> 2,40m x 1,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	<b>TENDA PRÓPRIA</b> (mínimo: um metro linear de frente)
<b>Artesão</b>	175 €	50 € (por metro linear)
<b>Mercador</b>	280 €	100 € (por metro linear)

<b>PARTICIPANTE</b>	<b>TENDA DA ORGANIZAÇÃO</b> 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	<b>TENDA PRÓPRIA</b> (mínimo: um metro linear de frente)
<b>Místico Vendas</b>	290 €	110 € (por metro linear)
<b>Místico Consultas</b>	330 €	140 € (por metro linear)

### 10.º. PRAZOS PARA ENVIO DE CANDIDATURA

1. O registo de utilizador no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://balcaounico.cm-braga.pt/>) é obrigatório até ao dia 23 de fevereiro de 2024.
2. A candidatura deve ser submetida no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga até ao dia 01 de março de 2024, inclusive.

### 11.º APRECIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- As candidaturas são apreciadas por um júri, deliberado pelo Município de Braga, que decide sobre os seguintes critérios:
  - Conformidade dos produtos com o enquadramento temático da “BRAGA ROMANA”;
  - Conformidade do espaço/tenda, decoração e traje com o enquadramento temático da “BRAGA ROMANA”;
  - Histórico da participação e cumprimento das regras em edições anteriores da “BRAGA ROMANA”;
  - Experiência de participação em certames do género.
- A participação em edições anteriores da “BRAGA ROMANA” não constitui garantia de participação na presente edição.
- Os participantes serão selecionados e distribuídos no espaço, considerando:

**Artesãos:** todos aqueles que vendem materiais e produtos de produção própria e de forma artesanal, tais como: arte de trabalhar o ferro, madeira, pedra, tecidos, peles, flores, bijuteria, joalheria, ourivesaria, adornos e produtos alimentares e que possuem Carta de Unidade Produtiva Artesanal.

**Mercadores:** todas as entidades singulares ou coletivas que promovam a venda de materiais ou produtos que não sejam produzidos pelos próprios, mas que se enquadram nesta recriação, tais como: matérias de ferro, madeira, pedra, tecidos, bens alimentares primários não processados (frutas e legumes) e produtos alimentares sem preparação no local (enchidos, queijos, compotas, conservas, frutos secos e salgados, e outros) quando não sejam para consumo imediato.

**Místico Vendas:** todos aqueles que promovam a venda de artigos ligados ao esotérico, como cartas previsionais, cristais, mezinhas, etc.

**Místico Consultas:** todos aqueles que promovam o esoterismo, adivinhação e previsão, pela demonstração da arte esotérica, como leitura de mãos, do oráculo, etc.
- Cabe ao Júri recusar as candidaturas apresentadas que não se enquadrem nos objetivos desta recriação ou que por qualquer outro motivo sejam consideradas prejudiciais ao normal funcionamento do evento, ou prestem falsas declarações.
- Não é possível recorrer da decisão do júri de seleção.
- Nos termos previstos na alínea c) do artigo 15º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, a existência de qualquer dívida ao Município constitui fundamento de rejeição liminar do requerimento.

### 12.º PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

- A participação na “BRAGA ROMANA” e início de montagem de tenda só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral da taxa de participação.
- O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado após receção da aprovação por parte da organização com data limite de dia **03 de maio de 2024**.

### 13.º FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento pode ser efetuado pelas seguintes formas:

#### a) Multibanco

Entidade  
Referência }  
Montante } Dados a indicar aquando da validação da participação.

#### b) Presencial

No Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, situado no edifício do Pópulo.

### 14.º INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

- Da decisão do Júri, será dado conhecimento, por email indicado na candidatura, a todos os candidatos.
- Em caso de desistência o participante deve informar por email, para [candidaturas.cultura@cm-braga.pt](mailto:candidaturas.cultura@cm-braga.pt), e atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do evento.
- Caso a desistência ocorra após o pagamento da taxa de participação, a restituição do valor fica sujeita às seguintes condições:
  - Desistência até 27 de abril de 2024, devolução total da taxa de participação;
  - Desistência a partir de 30 de abril de 2024, perda total da taxa de participação.

### **15.º DEVERES DO MUNICÍPIO**

São deveres do Município de Braga:

- a) Selecionar, validar e atribuir tendas e/ou respetivo lugar aos participantes admitidos;
- b) Organizar a distribuição das tendas próprias e da organização pelos espaços e ruas pré-definidos;
- c) Instalar corrente elétrica;
- d) Colocar uma lâmpada de iluminação por cada tenda;
- e) Disponibilizar contentores de lixo pelas ruas do mercado;
- f) Proceder à limpeza dos espaços comuns;
- g) Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

### **16.º DEVERES DOS PARTICIPANTES**

São deveres dos participantes:

- a) Aceitar e observar escrupulosamente as normas de participação da “BRAGA ROMANA”;
- b) Colaborar com o Município na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- c) Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da implantação da tenda até ao dia 03 de maio de 2024;
- d) Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deverá acontecer até às 18h00 do dia 21 de maio e os produtos expostos até às 09h30 do dia 22 de maio;
- e) Vender exclusivamente os materiais e produtos aprovados pelo Município;
- f) Cumprir o horário estipulado;
- g) Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante do Município de Braga o solicitar;
- h) Sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pelo Município ou por qualquer outra Entidade credenciada;
- i) Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do mercado, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatos desportivos, óculos de sol e outros;
- j) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre na iniciativa, tal como: madeira, pedra e tecido;
- k) Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- l) Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos e materiais);
- m) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- n) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (D.L. nº 197/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual – Art.º 29.º, n.º 1.º al. b), do Código do IVA);
- o) O mercador que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- p) Providenciar uma cobertura de tenda, a utilizar durante o período em que o mercado está encerrado, uma vez que as tendas atribuídas pela organização não possuem qualquer sistema de fecho;
- q) Não utilizar adereços, suportes e utensílios que não se enquadrem na iniciativa, como é o caso de cabides de plástico nos mostruários de vestuário;
- r) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- s) O participante que subscreve a Declaração de Compromisso no processo de candidatura é o responsável perante auditorias, devendo acautelar-se quanto a: Normas de Participação, Regras de Higiene e Segurança Alimentar e Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro (extintores devidamente carregados);
- t) Entregar no final do evento todo o material cedido pela organização.

### **17.º HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Os participantes devem observar as regras de Higiene e Segurança Alimentar presentes no Anexo III, como também zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos

### 18.º SEGURANÇA PÚBLICA, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E SOCORRO

1. Os participantes devem observar as regras de Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro, presentes no Anexo IV.
2. Os participantes são obrigados a possuir extintores na própria tenda. O tipo de extintor deverá ser adequado à atividade praticada.

### 19.º ETIQUETAGEM

3. A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português.
4. A afixação dos preços é obrigatória e inalterável

### 20.º MONTAGEM DE TENDAS

1. Cabe ao Município de Braga decidir da distribuição e forma de implantação das tendas nos espaços (Ruas e Praças).
2. A montagem das tendas ocorre, das 08h00 às 18h00 horas dos dias 20 e 21 de maio, no local que for indicado ao participante pelo Município de Braga.
3. É proibida a montagem de tendas, depois das 18h00 dos dias 20 e 21 de maio.
4. As tendas, no seu aspeto, terão de estar ajustadas à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

### 21.º CONTROLO DA QUALIDADE

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade das tendas e produtos do mercado, em todos os seus aspetos de apresentação e no decorrer do evento, e **reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam de acordo com os objetivos da “BRAGA ROMANA”, bem como excluir a participação dos participantes.**

### 22.º REGIME DE EXCEÇÃO

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento da tenda, deverão ser dissimulados por coberturas do tipo da serapilheira, pano cru ou outros materiais orgânicos.

### 23.º MOTIVOS DE EXCLUSÃO

1. Cabe ao Júri decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização e conseqüente perda do reembolso do valor de participação, quando se verificarem as seguintes situações:
  - a) A prestação de falsas declarações;
  - b) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
  - c) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
  - d) Desconformidade do aspeto da tenda, do mercador, ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
  - e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
  - f) Emissão de música ou outros sinais sonoros não autorizados;
  - g) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
  - h) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (Ex: chocolate, açúcar, frutos tropicais, café, refrigerantes, gomas, rebuçados, broa de milho; crucifixos e outras imagens religiosas; símbolos desportivos, cd's, dvd's, etc );
  - i) Colocação dos produtos na área exterior (em redor) da tenda;
  - j) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
  - k) Uso de copos, pratos, sacos e outros utensílios em plástico;
  - l) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.

2. Cabe ao Júri justificar a exclusão dos candidatos não admitidos, face à candidatura submetida, da seguinte forma:
- Não enquadramento dos produtos apresentados.
  - Proposta de produtos que o evento já possui a quota-parte de interesse preenchida.
  - Falta de documentação, exigida nas normas de participação.
  - Incumprimento das regras mencionadas nas normas de participação nas edições anteriores.
  - e)

#### **24.º FORNECIMENTO DE ENERGIA**

1. Cabe ao Município de Braga:
- Assegurar a instalação de corrente elétrica;
  - Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nas tendas, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
  - Assegurar uma tomada, nas tendas que comprovadamente o justifique (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);
  - Proibir a utilização das tomadas existentes entre as tendas.
2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária na sua tenda, bem como descrever o equipamento elétrico a utilizar.

#### **25.º SEGURANÇA**

- O Município de Braga providencia um sistema de vigilância do mercado, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00 horas, com início na noite de 21 para 22 de maio.
- A segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município de Braga em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.
- Cabe a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

#### **26.º RESPONSABILIDADE**

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

#### **27.º DESMONTAGEM DE TENDAS**

O levantamento dos produtos e desmontagens das tendas deverá ser efetuado no dia 26 de maio a partir da hora de encerramento até às 15h00 do dia 27 de maio.

#### **28.º CIRCULAÇÃO DE VIATURAS**

- A circulação de viaturas em todo o perímetro do Mercado só é permitida no período da montagem, até às 18h00 do dia 21 de maio, e no período da desmontagem, dia 27 de maio, até às 15h00.
- As cargas e descargas devem efetuar-se, diariamente até às 09h45, isto é, antes do horário de abertura.
- Para a realização de cargas e descargas e para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar o cartão fornecido pela organização, mediante solicitação, que as identifique como estando ao serviço.
- O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e multas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

#### **29.º CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS**

O Município de Braga não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climáticas adversas impossibilitarem a realização do evento.

### **30.º TRANSMISSÃO DE DIREITOS**

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

### **31.º ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.

### **32.º CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.

Braga, 22 de janeiro de 2024

O Presidente de Câmara Municipal de Braga

Ricardo Rio

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **ÁREA ALIMENTAR**

Os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida das cidades do Império Romano. Os mercadores chegavam de todos os pontos do Império para apresentar e vender os mais variados produtos. Eram também um ponto de encontro de culturas e de saberes, e ocasião para a diversão e o lazer.

#### **1.º OBJETO**

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento da Área Alimentar, integrada na recriação histórica “BRAGA ROMANA”, edição 2024, cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

#### **2.º OBJETIVO**

“BRAGA ROMANA” tem por objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano romano da cidade de Braga.

#### **3.º OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos da Área Alimentar a animação e a demonstração ao vivo de costumes, bem como a comercialização de produtos e o serviço de refeições, que se inspirem na época romana, ou de alguma forma abordem usos e costumes daquela época.

#### **4.º CALENDÁRIO**

A edição de 2024 da “BRAGA ROMANA”, decorre no período compreendido entre os dias 22 e 26 de maio. Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

#### **5.º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

A área alimentar funciona no seguinte horário: dias 22, 23, quarta-feira e quinta-feira, das 11h00 às 24h00, dias 24 e 25, sexta-feira e sábado, das 11h00 à 01h00 e no dia 26, domingo das 11h00 às 22h00. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

#### **6.º LOCAL**

A área alimentar funciona no Largo de S. Paulo, Largo das Carvalheiras, Rua D. Paio Mendes e noutros espaços que o Município entender.

#### **7.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Podem participar na área alimentar, mercadores com alimentação ligeira ou restaurante/taberna, que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste evento e que se encontrem legalmente habilitados para a atividade de restauração.
2. A participação no evento só é permitida a quem tenha, dentro dos prazos estipulados, efetuado o registo de utilizador no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://balcaounico.cm-braga.pt/>), submetido a candidatura com todos os documentos instrutórios e efetuado o respetivo pagamento.

### 8.º DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser submetidas no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga só após ter efetuado o registo de utilizador.
2. Documentos de carácter obrigatório:
  - a) Memória descritiva com descrição dos materiais e produtos de venda, ementa completa e respetivo preço;
  - b) Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
  - c) Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e respetiva decoração, quando se trate de tenda própria;
  - d) Indicação de um endereço de correio eletrónico válido;
  - e) Indicação da morada completa (Rua, n.º porta, código-postal) do titular da exploração;
  - f) Indicação do **CAE (Código de Atividade Económica): 56107** – restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis) ou **56304** – outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.);
  - g) Fotocópia da declaração de início de atividade, se posterior a maio de 2015 ou anexo B do modelo 3 da declaração de IRS.
3. Documentos a submeter conforme condição:
  - a) Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
  - b) Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa coletiva;
  - c) Fotocópia dos Estatutos, no caso de o interessado ser uma associação.
4. Qualquer candidatura que não apresente os documentos indicados nas alíneas dos pontos anteriores será penalizada no ato da avaliação e admissão.

### 9.º VALOR DE PARTICIPAÇÃO

Os mercadores selecionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 5 dias do evento e em função do tipo de tenda ou dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com a seguinte tabela:

CATEGORIA	ENTIDADES PARTICULARES		ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS	
	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA (mínimo: um metro linear de frente)	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA (mínimo: um metro linear de frente)
ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	300 €	110 € (por metro linear)	150 €	75 € (por metro linear)
RESTAURANTE / TABERNA	400 €	200 € (por metro linear)		

*ÁREA PARA GRELHADORES / FORNOS	ENTIDADES PARTICULARES
	70 € (por metro linear)

\*a organização não disponibiliza estes equipamentos

**Valor de limpeza nas Praças Alimentares (Carvalheiras e S. Paulo)**

ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	75€
RESTAURANTE / TABERNA	150€

### 10.º PRAZOS PARA ENVIO DE CANDIDATURA

1. O registo de utilizador no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://balcaounico.cm-braga.pt/>) é obrigatório até ao dia 23 de fevereiro de 2024.
2. A candidatura deve ser submetida no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga até ao dia 1 de março de 2024, inclusive.

### 11.º APRECIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. As candidaturas são apreciadas por um júri, deliberado pelo Município de Braga, que decide sobre os seguintes critérios:
  - a) Conformidade dos produtos e ementas com o enquadramento temático da “BRAGA ROMANA”;
  - b) Conformidade do espaço/tenda, decoração e traje com o enquadramento temático da “BRAGA ROMANA”;
  - c) Histórico da participação e cumprimento das regras em edições anteriores da “BRAGA ROMANA”
  - d) Experiência de participação em certames do género;
  - e) A participação em edições anteriores da “BRAGA ROMANA” não constitui garantia de participação na presente edição;
2. Os participantes serão selecionados e distribuídos no espaço, considerando:

**Alimentação Ligeira:** venda de produtos alimentares e bebidas para consumo imediato (bolos à fatia, cerveja, chá, crepes, ginjinha, limonada, pão com chouriço, petiscos variados, queijos e enchidos, sandes diversas, sangria, vinhos, entre outros...).

**Restaurante / Taberna:** venda de menus completos em praças alimentares, organizadas por *Gustatio* (entradas, papas ou sopas), *Primae Mensae* (primeiro prato - carne, peixe ou marisco) e *Secundae Mensae* (sobremesa) e *Potio* (bebidas).
3. Cabe ao Júri recusar as candidaturas apresentadas que não se enquadrem nos objetivos desta recriação ou que por qualquer outro motivo sejam consideradas prejudiciais ao normal funcionamento do evento, ou prestem falsas declarações.
4. Não é possível recorrer da decisão do júri de seleção.
5. Nos termos previstos na alínea c) do artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, a existência de qualquer dívida ao Município constitui fundamento de rejeição liminar do requerimento.

### 12.º PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação na “BRAGA ROMANA” e início de montagem de tenda só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral da taxa de participação.
2. O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado após receção da aprovação por parte da organização com data limite de dia **03 de maio de 2024**.

### 13.º FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento pode ser efetuado pelas seguintes formas:

a) **Multibanco**

Entidade }  
Referência } Dados a indicar aquando da validação da participação.  
Montante }

b) **Presencial**

c) No Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, situado no edifício do Pópulo.

### 14.º INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

1. Da decisão do Júri, será dado conhecimento, por email indicado na candidatura, a todos os candidatos.
2. Em caso de **desistência** o participante deve informar por email, para candidaturas.cultura@cm-braga.pt, e atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do evento.
3. Caso a desistência ocorra após o pagamento da taxa de participação, a restituição do valor fica sujeita às seguintes condições:
  - a) Desistência até 27 de abril de 2024, devolução total da taxa de participação;
  - b) Desistência a partir de 30 de abril de 2024, perda total da taxa de participação.

### 15.º DEVERES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município de Braga:

- c) Selecionar, validar e atribuir tendas e/ou respetivo lugar aos participantes admitidos;
- d) Organizar a distribuição das tendas próprias e da organização pelos espaços e ruas pré-definidos;
- e) Instalar pontos de água e esgoto (conforme a necessidade dos produtos vendidos);
- f) Instalar corrente elétrica;
- g) Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
- h) Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

### 16.º DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- a) Aceitar e observar escrupulosamente as normas de participação na “BRAGA ROMANA”;
- b) Colaborar com o Município na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- c) Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da implantação da tenda até ao dia 03 de maio de 2024;
- d) Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deverá acontecer até às 18h00 do dia 21 de maio e os produtos expostos até às 09h30 do dia 22 de maio;
- e) Vender exclusivamente os materiais e produtos alimentares aprovados pelo Município;
- f) Adquirir obrigatoriamente
- g) Cumprir o horário estipulado. As tabernas devem, obrigatoriamente, estar abertas, para servir refeições ao almoço e jantar, nos cinco dias do evento;
- h) Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante do Município de Braga o solicitar;
- i) Sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pelo Município ou por qualquer outra Entidade credenciada;
- j) Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do mercado, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatos

**22 a 26 maio**

desportivos, óculos de sol e outros;

- k) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre na iniciativa, tal como: madeira, pedra e tecido;
- l) Utilizar apenas louças em barro (copos e pratos) e não utilizar adereços, suportes, louças e utensílios que não se enquadrem na iniciativa;
- m) Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- n) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira, tipo tule;
- o) Cobrir, obrigatoriamente, o pavimento na zona do grelhador/ forno;
- p) O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio, bem como o manuseamento de utensílios, sempre que não estejam de acordo com a época recriada, serão, obrigatoriamente, efetuados fora do alcance do público, sempre de acordo com as regras de higiene e segurança e demais legislação em vigor;
- q) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- r) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (*D.L. n.º 197/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual – Art.º. 29.º, n.º. 1. al. b), do Código do IVA*);
- s) O mercador que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- t) Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos, equipamentos e materiais);
- u) A limpeza das áreas alimentares (esplanada) será assegurada pela organização o que implica o pagamento do serviço de acordo com a taxa indicada no artigo 9.º;
- v) Reservar o acesso à área de serviço, a qual inclui todo o interior do estabelecimento e zona de grelhadores, aos colaboradores do estabelecimento, sendo estritamente proibido o seu acesso aos clientes;
- w) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- x) O participante que subscreve a Declaração de Compromisso no processo de candidatura é o responsável perante auditorias, devendo acautelar-se quanto a: Normas de Participação, Regras de Higiene e Segurança Alimentar e Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro (extintores devidamente carregados);
- y) Entregar no final do evento todo o material cedido pela organização.

### **17.º HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Os participantes devem observar as Regras de Higiene e Segurança Alimentar presentes no Anexo III, como também:

- a) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados;
- b) Utilizar pratos e copos de barro.

### **18.º SEGURANÇA PÚBLICA, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E SOCORRO**

1. Os participantes devem observar as Regras de Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro, presentes no Anexo IV.
2. Os participantes são obrigados a possuir extintores na própria tenda. O tipo de extintor deverá ser adequado à atividade praticada.

### **19.º ETIQUETAGEM**

3. A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português.
4. A afixação dos preços é obrigatória e inalterável.

## **20.º MONTAGEM DE TENDAS**

5. Cabe ao Município de Braga decidir da distribuição e forma de implantação das tendas nos espaços (Ruas e Praças).
6. A montagem das tendas ocorre, das 08h00 às 18h00 horas dos dias 20 e 21 de maio, no local que for indicado ao participante pelo Município de Braga.
7. É proibida a montagem de tendas, depois das 18h00 dos dias 20 e 21 de maio.
8. As tendas, no seu aspeto, terão de estar ajustadas à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

## **21.º CONTROLO DA QUALIDADE**

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade das tendas e produtos do mercado, em todos os seus aspetos de apresentação e no decorrer do evento, e **reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam de acordo com os objetivos da “BRAGA ROMANA”, bem como excluir a participação de participantes.**

## **22.º REGIME DE EXCEÇÃO**

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento da tenda, deverão ser dissimulados por coberturas como serapilheira, pano cru ou outros materiais orgânicos.

## **23.º MOTIVOS DE EXCLUSÃO**

1. Cabe ao Júri decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização e conseqüente perda do reembolso do valor de participação, quando se verificarem as seguintes situações:
  - a) A prestação de falsas declarações;
  - b) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
  - c) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
  - d) Desconformidade do aspeto da tenda, do mercador, ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
  - e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
  - f) Emissão de música ou outros sinais sonoros não autorizados;
  - g) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
  - h) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (Ex: chocolate, açúcar, frutos tropicais, café, refrigerantes, gomas, rebuçados, broa de milho, etc.);
  - i) Colocação dos produtos na área exterior (em redor) da tenda;
  - j) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
  - k) Uso de copos, pratos e outros utensílios em plástico;
  - l) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.
2. Cabe ao Júri justificar a exclusão dos candidatos não admitidos, face à candidatura submetida, da seguinte forma:
  - a) Não enquadramento dos produtos apresentados.
  - b) Proposta de produtos que o evento já possui a quota-parte de interesse preenchida.
  - c) Falta de documentação, exigida nas normas de participação.
  - d) Incumprimento das regras mencionadas nas normas de participação nas edições anteriores.

#### **24.º FORNECIMENTO DE ENERGIA**

1. Cabe ao Município de Braga:
  - a) Assegurar a instalação de corrente elétrica;
  - b) Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nas tendas, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
  - c) Assegurar uma tomada, nas tendas que comprovadamente o justifique (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);
  - d) Proibir a utilização das tomadas existentes entre as tendas.
2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária na sua tenda, bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.

#### **25.º SEGURANÇA**

1. O Município de Braga providencia um sistema de vigilância do mercado, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00 horas, com início na noite de 21 para 22 de maio.
2. A segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município de Braga em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.
3. Cabe a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

#### **26.º RESPONSABILIDADE**

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

#### **27.º DESMONTAGEM DE TENDAS**

A desmontagem deverá ser realizada no dia 26 de maio a partir da hora de encerramento até às 15h00 do dia 27 de maio.

#### **28.º CIRCULAÇÃO DE VIATURAS**

1. A circulação de viaturas em todo o perímetro do Mercado só é permitida no período da montagem, até às 18h00 do dia 21 de maio, e no período da desmontagem, dia 27 de maio, até às 15h00.
2. As cargas e descargas devem efetuar-se, diariamente até às 09h45, isto é, antes do horário de abertura.
3. Para a realização de cargas e descargas e para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar o cartão fornecido pela organização, mediante solicitação, que as identifique como estando ao serviço.
4. O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e multas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

#### **29.º CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS**

O Município de Braga não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climáticas adversas impossibilitarem a realização do evento.

#### **30.º TRANSMISSÃO DE DIREITOS**

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

#### **31.º ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.



**22 a 26 maio**



### **32.º CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.

Braga, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Braga

Ricardo Rio

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

### **ÁREA ALIMENTAR**

Os mercados eram uma das expressões mais marcantes da vida das cidades do Império Romano. Os mercadores chegavam de todos os pontos do Império para apresentar e vender os mais variados produtos. Eram também um ponto de encontro de culturas e de saberes, e ocasião para a diversão e o lazer.

#### **1.º OBJETO**

As presentes normas destinam-se a regular o funcionamento da Área Alimentar, integrada na recriação histórica “BRAGA ROMANA”, edição 2024, cuja organização é da responsabilidade do Município de Braga.

#### **2.º OBJETIVO**

“BRAGA ROMANA” tem por objetivo fazer a recriação histórica da fundação e do quotidiano romano da cidade de Braga.

#### **3.º OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São objetivos específicos da Área Alimentar a animação e a demonstração ao vivo de costumes, bem como a comercialização de produtos e o serviço de refeições, que se inspirem na época romana, ou de alguma forma abordem usos e costumes daquela época.

#### **4.º CALENDÁRIO**

A edição de 2024 da “BRAGA ROMANA”, decorre no período compreendido entre os dias 22 e 26 de maio. Circunstâncias de força maior, designadamente, condições meteorológicas adversas, podem determinar a alteração desta data, ou, na impossibilidade de tal, a anulação do evento.

#### **5.º HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

A área alimentar funciona no seguinte horário: dias 22, 23, quarta-feira e quinta-feira, das 11h00 às 24h00, dias 24 e 25, sexta-feira e sábado, das 11h00 à 01h00 e no dia 26, domingo das 11h00 às 22h00. O incumprimento deste horário determina a exclusão de participação, na próxima edição.

#### **6.º LOCAL**

A área alimentar funciona no Largo de S. Paulo, Largo das Carvalheiras, Rua D. Paio Mendes e noutros espaços que o Município entender.

#### **7.º CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1. Podem participar na área alimentar, mercadores com alimentação ligeira ou restaurante/taberna, que cumpram escrupulosamente os objetivos específicos deste evento e que se encontrem legalmente habilitados para a atividade de restauração.
2. A participação no evento só é permitida a quem tenha, dentro dos prazos estipulados, efetuado o registo de utilizador no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://balcaounico.cm-braga.pt/>), submetido a candidatura com todos os documentos instrutórios e efetuado o respetivo pagamento.

### 8.º DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A CANDIDATURA

1. As candidaturas devem ser submetidas no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga só após ter efetuado o registo de utilizador.
2. Documentos de carácter obrigatório:
  - a) Memória descritiva com descrição dos materiais e produtos de venda, ementa completa e respetivo preço;
  - b) Fotografias recentes de todos os materiais e produtos;
  - c) Fotografias ou desenho ilustrativo da tenda e respetiva decoração, quando se trate de tenda própria;
  - d) Indicação de um endereço de correio eletrónico válido;
  - e) Indicação da morada completa (Rua, n.º porta, código-postal) do titular da exploração;
  - f) Indicação do **CAE (Código de Atividade Económica): 56107** – restaurantes, n.e. (inclui atividades de restauração em meios móveis) ou **56304** – outros estabelecimentos de bebidas sem espetáculos (inclui postos/quiosques de bebidas, roulottes, etc.);
  - g) Fotocópia da declaração de início de atividade, se posterior a maio de 2015 ou anexo B do modelo 3 da declaração de IRS.
3. Documentos a submeter conforme condição:
  - a) Fotocópia simples da procuração, se não indicou código de acesso à procuração on-line e se é procurador;
  - b) Fotocópia da Certidão de Registo Comercial, no caso de o interessado ser pessoa coletiva;
  - c) Fotocópia dos Estatutos, no caso de o interessado ser uma associação.
4. Qualquer candidatura que não apresente os documentos indicados nas alíneas dos pontos anteriores será penalizada no ato da avaliação e admissão.

### 9.º VALOR DE PARTICIPAÇÃO

Os mercadores selecionados ficam obrigados ao pagamento de um valor de participação pelos 5 dias do evento e em função do tipo de tenda ou dos metros lineares de frente de ocupação, de acordo com a seguinte tabela:

CATEGORIA	ENTIDADES PARTICULARES		ASSOCIAÇÕES CONCELHIAS	
	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA (mínimo: um metro linear de frente)	TENDA ORGANIZAÇÃO 2,40m x 2,50m x 2,20m (frente x profundidade x altura)	TENDA PRÓPRIA (mínimo: um metro linear de frente)
ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	300 €	110 € (por metro linear)	150 €	75 € (por metro linear)
RESTAURANTE / TABERNA	400 €	200 € (por metro linear)		

*ÁREA PARA GRELHADORES / FORNOS	ENTIDADES PARTICULARES
	70 € (por metro linear)

\*a organização não disponibiliza estes equipamentos

**Valor de limpeza nas Praças Alimentares (Carvalheiras e S. Paulo)**

ALIMENTAÇÃO LIGEIRA	75€
RESTAURANTE / TABERNA	150€

#### 10.º PRAZOS PARA ENVIO DE CANDIDATURA

1. O registo de utilizador no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga (<https://balcaounico.cm-braga.pt/>) é obrigatório até ao dia 23 de fevereiro de 2024.
2. A candidatura deve ser submetida no Portal do Balcão Único da Câmara Municipal de Braga até ao dia 1 de março de 2024, inclusive.

#### 11.º APRECIÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. As candidaturas são apreciadas por um júri, deliberado pelo Município de Braga, que decide sobre os seguintes critérios:
  - a) Conformidade dos produtos e ementas com o enquadramento temático da “BRAGA ROMANA”;
  - b) Conformidade do espaço/tenda, decoração e traje com o enquadramento temático da “BRAGA ROMANA”;
  - c) Histórico da participação e cumprimento das regras em edições anteriores da “BRAGA ROMANA”
  - d) Experiência de participação em certames do género;
  - e) A participação em edições anteriores da “BRAGA ROMANA” não constitui garantia de participação na presente edição;
2. Os participantes serão selecionados e distribuídos no espaço, considerando:

**Alimentação Ligeira:** venda de produtos alimentares e bebidas para consumo imediato (bolos à fatia, cerveja, chá, crepes, ginjinha, limonada, pão com chouriço, petiscos variados, queijos e enchidos, sandes diversas, sangria, vinhos, entre outros...).

**Restaurante / Taberna:** venda de menus completos em praças alimentares, organizadas por *Gustatio* (entradas, papas ou sopas), *Primae Mensae* (primeiro prato - carne, peixe ou marisco) e *Secundae Mensae* (sobremesa) e *Potio* (bebidas).
3. Cabe ao Júri recusar as candidaturas apresentadas que não se enquadrem nos objetivos desta recriação ou que por qualquer outro motivo sejam consideradas prejudiciais ao normal funcionamento do evento, ou prestem falsas declarações.
4. Não é possível recorrer da decisão do júri de seleção.
5. Nos termos previstos na alínea c) do artigo 15.º do Regulamento de Taxas e Licenças Municipais, a existência de qualquer dívida ao Município constitui fundamento de rejeição liminar do requerimento.

#### 12.º PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

1. A participação na “BRAGA ROMANA” e início de montagem de tenda só é permitida a quem tenha efetuado o pagamento integral da taxa de participação.
2. O pagamento da taxa de participação deve ser efetuado após receção da aprovação por parte da organização com data limite de dia **03 de maio de 2024**.

### 13.º FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento pode ser efetuado pelas seguintes formas:

a) **Multibanco**

Entidade }  
Referência } Dados a indicar aquando da validação da participação.  
Montante }

b) **Presencial**

c) No Balcão Único da Câmara Municipal de Braga, situado no edifício do Pópulo.

### 14.º INFORMAÇÃO AOS CANDIDATOS

1. Da decisão do Júri, será dado conhecimento, por email indicado na candidatura, a todos os candidatos.
2. Em caso de **desistência** o participante deve informar por email, para [candidaturas.cultura@cm-braga.pt](mailto:candidaturas.cultura@cm-braga.pt), e atempadamente a organização, sob pena de ser excluído em futuras edições do evento.
3. Caso a desistência ocorra após o pagamento da taxa de participação, a restituição do valor fica sujeita às seguintes condições:
  - a) Desistência até 27 de abril de 2024, devolução total da taxa de participação;
  - b) Desistência a partir de 30 de abril de 2024, perda total da taxa de participação.

### 15.º DEVERES DO MUNICÍPIO

São deveres do Município de Braga:

- c) Selecionar, validar e atribuir tendas e/ou respetivo lugar aos participantes admitidos;
- d) Organizar a distribuição das tendas próprias e da organização pelos espaços e ruas pré-definidos;
- e) Instalar pontos de água e esgoto (conforme a necessidade dos produtos vendidos);
- f) Instalar corrente elétrica;
- g) Disponibilizar contentores de lixo no espaço comum;
- h) Acautelar a segurança do espaço público do evento, não se responsabilizando por eventuais furtos ou quaisquer danos.

### 16.º DEVERES DOS PARTICIPANTES

São deveres dos participantes:

- a) Aceitar e observar escrupulosamente as normas de participação na “BRAGA ROMANA”;
- b) Colaborar com o Município na consecução dos objetivos estabelecidos para o programa;
- c) Proceder, impreterivelmente, ao pagamento da implantação da tenda até ao dia 03 de maio de 2024;
- d) Ter a tenda montada de acordo com a descrição apresentada na candidatura. A montagem deverá acontecer até às 18h00 do dia 21 de maio e os produtos expostos até às 09h30 do dia 22 de maio;
- e) Vender exclusivamente os materiais e produtos alimentares aprovados pelo Município;
- f) Adquirir obrigatoriamente
- g) Cumprir o horário estipulado. As tabernas devem, obrigatoriamente, estar abertas, para servir refeições ao almoço e jantar, nos cinco dias do evento;
- h) Ter disponível o comprovativo de aceitação de inscrição, que deve ser apresentado, sempre que um representante do Município de Braga o solicitar;
- i) Sujeitar-se a ações de supervisão e de avaliação em toda a área do estabelecimento (incluindo os espaços reservados), a realizar pelo Município ou por qualquer outra Entidade credenciada;
- j) Manter-se trajado à época durante todo o período de funcionamento do mercado, não exibindo em circunstância alguma, objetos utilitários ou adornos modernos, como relógios, telemóveis, sapatos

**22 a 26 maio**

desportivos, óculos de sol e outros;

- k) Identificar o espaço recorrendo a material que se enquadre na iniciativa, tal como: madeira, pedra e tecido;
- l) Utilizar apenas louças em barro (copos e pratos) e não utilizar adereços, suportes, louças e utensílios que não se enquadrem na iniciativa;
- m) Precaver-se com proteções para as suas tendas, tais como oleados ou plásticos, para serem usados, somente, em situações de chuva;
- n) Cobrir, obrigatoriamente, os produtos alimentares com rede mosquiteira, tipo tule;
- o) Cobrir, obrigatoriamente, o pavimento na zona do grelhador/ forno;
- p) O serviço de cozinha ou outro tipo de serviço de apoio, bem como o manuseamento de utensílios, sempre que não estejam de acordo com a época recriada, serão, obrigatoriamente, efetuados fora do alcance do público, sempre de acordo com as regras de higiene e segurança e demais legislação em vigor;
- q) Afixar os preços dos produtos, nos termos da legislação vigente, de forma legível e inalterável, respeitando, sempre, os direitos do consumidor;
- r) Emitir fatura/recibo, nos termos da lei vigente (*D.L. n.º 197/2012, de 24 de agosto, na sua redação atual – Art.º. 29.º, n.º. 1. al. b), do Código do IVA*);
- s) O mercador que utilize na sua atividade balanças ou outros instrumentos de medição é responsável pela sua aferição devidamente validada, nos termos da lei;
- t) Responsabilizar-se pela limpeza e segurança do seu espaço (tenda, produtos, equipamentos e materiais);
- u) A limpeza das áreas alimentares (esplanada) será assegurada pela organização o que implica o pagamento do serviço de acordo com a taxa indicada no artigo 9.º;
- v) Reservar o acesso à área de serviço, a qual inclui todo o interior do estabelecimento e zona de grelhadores, aos colaboradores do estabelecimento, sendo estritamente proibido o seu acesso aos clientes;
- w) Responsabilizar-se pela integridade dos seus colaboradores, segurança do espaço atribuído e dos seus bens;
- x) O participante que subscreve a Declaração de Compromisso no processo de candidatura é o responsável perante auditorias, devendo acautelar-se quanto a: Normas de Participação, Regras de Higiene e Segurança Alimentar e Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro (extintores devidamente carregados);
- y) Entregar no final do evento todo o material cedido pela organização.

### **17.º HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR**

Os participantes devem observar as Regras de Higiene e Segurança Alimentar presentes no Anexo III, como também:

- a) Zelar para que os artigos, utensílios e equipamentos de restauração estejam limpos e em bom estado de conservação, eliminando do uso objetos sujos ou danificados;
- b) Utilizar pratos e copos de barro.

### **18.º SEGURANÇA PÚBLICA, SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E SOCORRO**

1. Os participantes devem observar as Regras de Segurança Pública, Segurança Contra Incêndios e Socorro, presentes no Anexo IV.
2. Os participantes são obrigados a possuir extintores na própria tenda. O tipo de extintor deverá ser adequado à atividade praticada.

### **19.º ETIQUETAGEM**

3. A etiquetagem dos produtos, quando necessária, bem como toda a informação deverá ser feita em português.
4. A afixação dos preços é obrigatória e inalterável.

## 20.º MONTAGEM DE TENDAS

5. Cabe ao Município de Braga decidir da distribuição e forma de implantação das tendas nos espaços (Ruas e Praças).
6. A montagem das tendas ocorre, das 08h00 às 18h00 horas dos dias 20 e 21 de maio, no local que for indicado ao participante pelo Município de Braga.
7. É proibida a montagem de tendas, depois das 18h00 dos dias 20 e 21 de maio.
8. As tendas, no seu aspeto, terão de estar ajustadas à época, sendo interdito o uso de produtos ou materiais desadequados, como plástico, sintéticos ou outros.

## 21.º CONTROLO DA QUALIDADE

Uma equipa de avaliação e supervisão fará o controlo da adequação/compatibilidade das tendas e produtos do mercado, em todos os seus aspetos de apresentação e no decorrer do evento, e **reserva-se o direito de mandar retirar os produtos ou materiais que não estejam de acordo com os objetivos da “BRAGA ROMANA”, bem como excluir a participação de participantes.**

## 22.º REGIME DE EXCEÇÃO

Os materiais ou produtos que não se enquadrem no âmbito desta iniciativa, e sejam absolutamente necessários para a manutenção e funcionamento da tenda, deverão ser dissimulados por coberturas como serapilheira, pano cru ou outros materiais orgânicos.

## 23.º MOTIVOS DE EXCLUSÃO

1. Cabe ao Júri decidir a extinção do direito de participação, sem que haja lugar a indemnização e conseqüente perda do reembolso do valor de participação, quando se verificarem as seguintes situações:
  - a) A prestação de falsas declarações;
  - b) Não aceitação do espaço atribuído pelo Município;
  - c) Não cumprimento de horários de montagem e funcionamento;
  - d) Desconformidade do aspeto da tenda, do mercador, ou dos produtos com o espírito da iniciativa;
  - e) Falta de afixação dos preços nos produtos para venda;
  - f) Emissão de música ou outros sinais sonoros não autorizados;
  - g) Ultrapassar os limites de potência elétrica definidos pela organização;
  - h) Exposição ou venda de produtos que não se enquadrem na filosofia do evento, nomeadamente, aqueles que foram excluídos, aquando da inscrição e/ou do visionamento (Ex: chocolate, açúcar, frutos tropicais, café, refrigerantes, gomas, rebuçados, broa de milho, etc.);
  - i) Colocação dos produtos na área exterior (em redor) da tenda;
  - j) Exposição ou promoção de qualquer marca publicitária;
  - k) Uso de copos, pratos e outros utensílios em plástico;
  - l) Incumprimento dos deveres de higiene e segurança alimentar.
2. Cabe ao Júri justificar a exclusão dos candidatos não admitidos, face à candidatura submetida, da seguinte forma:
  - a) Não enquadramento dos produtos apresentados.
  - b) Proposta de produtos que o evento já possui a quota-parte de interesse preenchida.
  - c) Falta de documentação, exigida nas normas de participação.
  - d) Incumprimento das regras mencionadas nas normas de participação nas edições anteriores.

#### **24.º FORNECIMENTO DE ENERGIA**

1. Cabe ao Município de Braga:
  - a) Assegurar a instalação de corrente elétrica;
  - b) Proibir a alteração da potência das lâmpadas instaladas nas tendas, uma vez que a sobrecarga poderá conduzir à falha geral da luz, assim como, o uso de lâmpadas ou holofotes de halogéneo;
  - c) Assegurar uma tomada, nas tendas que comprovadamente o justifique (o comprovativo da necessidade deverá ser apresentado ao Município, aquando da apresentação da candidatura);
  - d) Proibir a utilização das tomadas existentes entre as tendas.
2. No ato da inscrição, deve o mercador informar da potência necessária na sua tenda, bem como descrever os equipamentos elétricos a utilizar.

#### **25.º SEGURANÇA**

1. O Município de Braga providencia um sistema de vigilância do mercado, no período compreendido entre as 00h00 e as 08h00 horas, com início na noite de 21 para 22 de maio.
2. A segurança dos bens compete a cada participante, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município de Braga em caso de furto, deterioração ou qualquer outra causa danosa.
3. Cabe a cada participante efetuar o(s) seguro(s), que entender conveniente(s).

#### **26.º RESPONSABILIDADE**

Serão imputadas responsabilidades aos participantes que por uso abusivo, despropositado ou indevido de produtos, materiais ou equipamentos causem danos a terceiros.

#### **27.º DESMONTAGEM DE TENDAS**

A desmontagem deverá ser realizada no dia 26 de maio a partir da hora de encerramento até às 15h00 do dia 27 de maio.

#### **28.º CIRCULAÇÃO DE VIATURAS**

1. A circulação de viaturas em todo o perímetro do Mercado só é permitida no período da montagem, até às 18h00 do dia 21 de maio, e no período da desmontagem, dia 27 de maio, até às 15h00.
2. As cargas e descargas devem efetuar-se, diariamente até às 09h45, isto é, antes do horário de abertura.
3. Para a realização de cargas e descargas e para a montagem das tendas nos dias que precedem a abertura do evento, as viaturas devem ostentar o cartão fornecido pela organização, mediante solicitação, que as identifique como estando ao serviço.
4. O Município não se responsabiliza por estacionamento indevidos e multas aplicadas fora do perímetro estabelecido e fora do horário compreendido para acesso ao espaço tenda.

#### **29.º CONDIÇÕES CLIMATÉRICAS ADVERSAS**

O Município de Braga não se responsabiliza por danos ou indemnizações, nem ressarcirá os valores de participação, na eventualidade de condições climáticas adversas impossibilitarem a realização do evento.

#### **30.º TRANSMISSÃO DE DIREITOS**

Os candidatos selecionados não podem ceder a terceiros a sua posição contratual, seja a que título for.

#### **31.º ACEITAÇÃO DAS NORMAS**

O envio da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nestas Normas de Participação.



**22 a 26 maio**



### **32.º CASOS OMISSOS**

Os casos omissos, e não contemplados nestas normas, serão resolvidos pelo Município de Braga, com a aplicação das disposições legais em vigor.

Braga, 22 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Braga

Ricardo Rio